



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Diretoria de Convênios e Congêneres
Gerência de Convênios e Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Processo nº: **04044-00017142/2025-07**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2025, ,
QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE
ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) E A
FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO
MINISTÉRIO DA FAZENDA (ASSEFAZ).**

O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF)**, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominado **PATROCINADOR**, neste ato representado por **DANIEL IZAIAS DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG nº 1636356, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 835.635.631-87, na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#), alterado pelo [Decreto nº 44.486, de 02 de maio de 2023](#), e, em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e a **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (ASSEFAZ)**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, que opera planos privados de assistência à saúde, com registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), sob o número 34.692-6, classificada na modalidade autogestão sem mantenedor, multipatrocinada, inscrita no CNPJ sob o número 00.628.107/0001-89, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, Edifício José Alves Coutinho, Brasília/DF, CEP nº 70.304-908, doravante denominado(a) **ASSEFAZ**, neste ato representada por **GILDENORA BATISTA DANTAS**, portadora da cédula de identidade RG nº 764.269, expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 368.724.071-15, na qualidade de Diretora-Presidente em exercício, conforme Resolução de nº 048, de 21 de junho de 2024 (178360642), e por **LUCIANA SOUZA DA SILVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 273358887, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 647.723.811-04 na qualidade de Diretora de Saúde, conforme Termo de Posse de Diretor (171600363), resolvem aditar o Convênio de Patrocínio, sujeitando-se especialmente à Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998 e seus regulamentos, bem como a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, à Resolução Normativa ANS N.º 137, de 14 de novembro de 2006, à Resolução Normativa ANS N.º 148, de 03 de março de 2007, à Resolução Normativa ANS N.º 557, de 14 de dezembro de 2022, à Resolução Normativa ANS N.º 465, de 24 de fevereiro de 2021, e suas respectivas alterações, bem como no Estatuto, Regimento Interno e Regulamentos da **ASSEFAZ**, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto adequar o Convênio de Adesão (171673016), celebrado entre a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (Seec/DF) e a Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda (Assefaz), mediante as condições estabelecidas no Plano de Trabalho (178267056), conforme segue:

a) Atualização do *caput* e parágrafo primeiro da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, para acrescentar o plano de saúde ASSEFAZ JADE/DF EMPRESARIAL na tabela de planos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. O presente Convênio de Adesão de Patrocínio tem por objeto proporcionar aos empregados e servidores do **PATROCINADOR**, ativos ou inativos, e seus respectivos dependentes e agregados do grupo familiar definidos, bem como aos pensionistas, a possibilidade de ingresso aos Planos de Saúde da **ASSEFAZ** denominados: ASSEFAZ RUBI APARTAMENTO EMPRESARIAL (registrado na ANS sob o número 466490126), ASSEFAZ DIAMANTE APARTAMENTO EMPRESARIAL (registrado na ANS sob o número 466498121), ASSEFAZ ESMERALDA APARTAMENTO EMPRESARIAL (registrado na ANS sob o número 466489122), ASSEFAZ SAFIRA APARTAMENTO EMPRESARIAL (registrado na ANS sob o número 466500127), PLANO ASSEFAZ CRISTAL EMPRESARIAL (registrado na ANS sob o número 479966186) e o PLANO ASSEFAZ JADE/DF EMPRESARIAL (registrado na ANS sob o número 500965241), com adesão espontânea e opcional.

Parágrafo primeiro – Os Planos de Assistência à Saúde a serem ofertados no presente convênio serão todos na modalidade coletiva empresarial, definida pela Resolução Normativa ANS Nº 557, de 14 de dezembro de 2022, e suas posteriores alterações deverão seguir todas as disposições da Lei N.º 9.656/98, e suas alterações posteriores, não podendo haver oferta de planos em desconformidade com o referido diploma legal. Os planos ofertados deverão estar registrados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS com área de abrangência geográfica nacional, estadual ou municipal, respeitando os limites da Resolução Normativa N.º 566, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, de 17 de junho de 2011, e rol taxativamente previsto na resolução normativa vigente da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, que atualiza rol de procedimento e eventos em saúde.

b) Inclusão do parágrafo quinto da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, para adequar o convênio às especificidades do novo plano, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

[...]

Parágrafo quinto – Os servidores que contratarem o plano de saúde ASSEFAZ JADE/DF EMPRESARIAL terão cobertura exclusiva no Distrito Federal e a porta de entrada será preferencialmente por meio das clínicas de Atenção Primária à Saúde – APS.

c) Inclusão da cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DA COPARTICIPAÇÃO, prevista no plano ASSEFAZ JADE/DF EMPRESARIAL, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COPARTICIPAÇÃO (PREVISTA NO PLANO ASSEFAZ CRISTAL EMPRESARIAL e PLANO ASSEFAZ JADE/DF EMPRESARIAL)

Será cobrada coparticipação pelo uso dos serviços ambulatoriais e hospitalares pelo beneficiário TITULAR, seus DEPENDENTES E AGREGADOS inscritos no PLANO ASSEFAZ CRISTAL EMPRESARIAL e PLANO ASSEFAZ JADE/DF EMPRESARIAL, observando-se as regras previstas no regulamento do plano.

[...]

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do termo inicial do Convênio de Patrocínio Coletivo Empresarial celebrado que não colidam com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A eficácia do TERMO ADITIVO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

4.2. Caberá ao **PATROCINADOR** providenciar, como condição de eficácia, a publicação deste Instrumento Jurídico no Diário Oficial da União.

4.3. Para validade do pactuado, firmou-se este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com um só efeito, na presença das testemunhas assinadas, para que surta seus efeitos legais.

Pela **ASSEFAZ**:

GILDENORA BATISTA DANTAS
Diretora Presidente

LUCIANA SOUZA DA SILVEIRA
Diretora de Saúde

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **Gildenora Batista Dantas, Usuário Externo**, em 22/08/2025, às 17:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL IZAIAS DE CARVALHO - Matr.0190029-3, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 25/08/2025, às 19:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA SOUZA DA SILVEIRA, RG n.º 273358887 SSP-RJ, Usuário Externo**, em 26/08/2025, às 17:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=177617234)
verificador= **177617234** código CRC= **99BDD6A5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Palácio do Buriti - 5º Andar - Sala 507 - Bairro Zona Cívico - Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3313-8175
Sítio - www.economia.df.gov.br